




FOLHA Nº 35

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro. – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de dezembro de 2018.



Everton dos Santos Lima

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 23/2018 de 10 de setembro de 2018, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COMO TAMBÉM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA USO NA LIMPEZA DE TANQUES E AÇUDES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO ASSOLADOS PELA ESTIAGEM E SECA, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade de fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, para atender o município de São Miguel do Aleixo assolados pela estiagem e seca, bem como o uso de caçambas para limpeza de tanques e açudes deste município;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.


Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de dezembro de 2018


Jose Gabriel Garcia Lima
Presidente da CPL


Jose Genisson Barreto
1º secretario


Augusto César Melo de Souza
2º Secretario